



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2024

É inexigível o processo licitatório, no presente Contrato, de acordo com o art. 74, inc. III, f da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo Administrativo nº 84/2024 de 18/01/2024.

**O MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291 expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES**, inscrita no **CNPJ** sob o nº 04.008.342/0001-09, com sede na Avenida Avelino Taline, nº 171, CEP 95.914-014, Bairro Universitário, Lageado/RS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato corporifica-se na contratação da empresa **FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARIDE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES** para uma formação para o corpo docente da Secretaria Municipal de Educação, no dia 14/02/2024, com início às 09:00 horas, visando o início do ano letivo, conforme tabela abaixo:

DA-TA/HORÁRIO	NOME DA ATIVIDADE	CARGA HORARIA	PROFESSORA	PÚBLICO
14/02/2024 09:00 ÀS 12:00	Consciência Fonológica na Educação Infantil e nos Anos Iniciais: possibilidades lúdicas	3h	Grasiela Kieling Bublitz	Anos Iniciais
14/02/2024 13:30 ÀS 14:30	Fluência e compreensão Leitora	3h	Grasiela Kieling Bublitz	Anos Iniciais
14/02/2024 10:00 ÀS 12:00 13:30 ÀS 15:30	Adaptações curriculares para alunos com necessidades educacionais	4h	Aline Pin Valdemeri	Anos Finais



	específicas			
--	-------------	--	--	--

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor dos serviços prestados, será de **R\$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais). O pagamento do referido valor inclui todas as despesas de deslocamento, estadia e alimentação da equipe técnica para realização dos serviços na sede do município contratante.

O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal, sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 09 de fevereiro de 2024 e término em 08 de março de 2024.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte rubrica:

<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
05	Secretaria Municipal de Educação
325	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
33.90.39 - 327	Serviços Técnicos Profissionais

### **CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO**

Competirá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na pessoa do Sr. Nardel Rodrigues Nunes e a servidora Laiane Santos dos Santos, CPF nº 026.612.910.24, Matrícula nº1554-7/1, que farão o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **1. DA CONTRATADA:**

1.1 - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: mão de obra, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos. Relativamente à execução dos serviços ora contratados, não podendo estes ser transferidos para a CONTRATANTE



1.2 - Executar os serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;

1.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

1.4 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

1.5 - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

## **2. DA CONTRATANTE**

2.1 – Receber os serviços, procedendo-lhes a vistoria necessária e compatível com o objeto desse contrato;

2.2 – Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, conforme acima citado, através de nota de empenho, mediante a nota fiscal dos serviços prestados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

**I - Pelo CONTRATANTE**, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a CONTRATADA, ato lesivo da honra e da boa fama do CONTRATANTE.

**II - Pela CONTRATADA**, quando:

- O CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, o CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

## **CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS**

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.



### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em três vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 09 de fevereiro de 2024.

**FUNDAÇÃO DO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-FUVATES**  
Contratada

**GARDEL MACHADO DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**LAIANE SANTOS DOS SANTOS**  
Matricula nº1554-7/1  
Fiscal de contrato

**NARDEL RODRIGUES NUNES**  
Secretário Municipal Educação

Examinado e Aprovado  
**GUILHERME OLIVEIRA COSTA**  
OAB/RS 47.815  
Procurador Jurídico do Município

### **Testemunhas:**

1- Michele da Silva Alexandre  
CPF nº 041.662.780-37

2- Geferson A. Machado de Paiva  
CPF nº 558.716.070-04